

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
S B C P R E V

(Criado pela Lei Municipal nº 6.145, de 06 de Setembro de 2011)

CONSELHO FISCAL

Parecer referente ao Balanço do Exercício Financeiro de 2016

Considerando-se o balanço apresentado pelo Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo, referente ao exercício financeiro de 2016, analisou este Conselho Fiscal os Balanços Patrimonial, Financeiro, Econômico e Orçamentário, bem como, a demonstração da Dívida Flutuante. A previsão de Receita Total para o exercício em análise, projetada em R\$ 297.377.000, (Duzentos e Noventa e Sete Milhões, Trezentos e Trinta e Sete Mil Reais), gerou, ao final, uma arrecadação efetiva de R\$ 317.818.729,57 (Trezentos e Dezesseze Milhões, Oitocentos e Dezoito Mil, Setecentos e Vinte e Nove Reais e Cinquenta e Sete Centavos), correspondente a um superávit na ordem de 6,87%, alcançado principalmente pelos bons resultados obtidos nos resultados das Receitas Patrimonial e Compensações Financeiras. Os aportes financeiros dos Entes participantes deste Instituto, necessários para suprir o pagamento dos benefícios previdenciários a eles relacionados, foi estimado na ordem de R\$ 216.627.000,00 (Duzentos e Dezesseis Milhões, Seiscentos e Vinte e Sete Mil Reais), o qual ao final do exercício, totalizou uma quantia de R\$ 205.061.768,75 (Duzentos e Cinco Milhões, Sessenta e Um Mil, Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos), isto é, um déficit na ordem de 5,64%. Por sua vez, o total das Despesas, autorizado somam o montante de R\$ 514.004.000,00 (Quinhentos e Quatorze Milhões e Quatro Mil Reais), porém, totalizou ao final do período apurado, um montante efetivamente empenhado de R\$ 432.308.032,01 (Quatrocentos e Trinta e Dois Milhões, Trezentos e Oito Mil, Trinta e Dois Reais e Um Centavo), o que equivale a uma variação negativa na ordem de 15,89% em relação ao previsto na Peça Orçamentária. Com isso, previa-se um Déficit na ordem de R\$ 216.627.000,00 (Duzentos e Dezesseis Milhões, Seiscentos e Vinte e Sete Mil Reais), o qual, ao final das apurações, ficou efetivamente estabelecido em R\$ 114.489.302,44 (Cento e Quatorze Milhões, Quatrocentos e Oitenta e Nove Mil, Trezentos e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos). As disponibilidades líquidas transferidas em 31/12/2015 totalizaram a importância de R\$ 583.096.532,13 (Quinhentos e Oitenta e Três Milhões, Noventa e Seis Mil Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Treze Centavos), os quais, em decorrência da gestão financeira do exercício de 2016, passou a ser de R\$ 758.448.761,70 (Setecentos e Cinquenta e Oito Milhões, Quatrocentos e Quarenta e Oito Mil, Setecentos e Sessenta e Um Reais e Setenta Centavos), apontando um crescimento de 30,07%. Quanto ao Balanço Patrimonial do exercício de 2016, o qual demonstra a posição estática do patrimônio ao final do exercício, esse totalizou a quantia de R\$ 895.647.773,20 (Oitocentos e Noventa e Cinco Milhões, Seiscentos e Quarenta e Sete Mil, Setecentos e Setenta e Três Reais e Vinte Centavos), equivalente a um crescimento na ordem de 52,00% em comparação à situação encontrada ao final de Dezembro de 2015, onde esse totalizava a importância de R\$ 589.226.931,30 (Quinhentos e Oitenta e Nove Milhões, Duzentos e Vinte e Seis Mil, Novecentos e Trinta e Um Reais e Trinta Centavos), porém, em análise ao Resultado Patrimonial obtido, devido à necessidade de inserção das provisões matemáticas atuariais, verificou-se um déficit de R\$ 5.931.633,02 (Cinco Milhões, Novecentos e Trinta e Um Mil, Seiscentos e Trinta e Três Reais e Dois Centavos). Assim, em relação ao Balanço do Exercício de 2016, aqui em referência, conclui este Conselho Fiscal que se encontra esse devidamente consignado, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 e Portaria MPS nº 916/03, assim como do Plano de Diretrizes do Projeto Audep do E.Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; sendo assim, pode-se considerá-lo regular.

São Bernardo do Campo, em 27 de Abril de 2017.

EDSON LUIZ MARINI
Presidente

MATIAS JOSÉ DE SOUSA
Conselheiro Titular

CLÁUDIA CONDE CANADO
Conselheira Titular

MARCELO CARDOSO BONICENHA
Conselheiro Titular